



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GABINETE**

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM:

2.1. O Objeto se classifica como bem comum, nos termos do Art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meios das especificações contidas deste Termo de Referência.

3. LICITAÇÃO:

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial.
- 3.2. O tipo de licitação é o menor preço por item.
- 3.3. A adjudicação será por item.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 4.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
- 4.2. Programa de trabalho: 09.09.18.122.0010.1.603
- 4.3. Elemento de despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00
- 4.4. Não utiliza recurso da União
- 4.5. Não utiliza recurso Estrangeiro

5. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

5.1. O objetivo da eventual aquisição deve-se pela necessidade de equipar a equipe técnica da SEMMADS, proporcionando condições seguras e adequadas nas ações desenvolvidas pelo Departamento da Guarda Ambiental, o qual realiza a captura de animais silvestres e necessitam de equipamentos que garantam a mínima segurança no manuseio dos mesmos, e também de forma a garantir a integridade física dos servidores que realizam



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GABINETE

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



estas ações. Aos técnicos do Departamento de Fiscalização Ambiental e Licenciamento, que necessitam de equipamentos adequados para as realizações de vistorias técnicas, e os técnicos do Departamento de Meio Ambiente que necessitam de equipamentos para executarem de forma prática e eficaz as atividades de educação ambiental.

Os demais equipamentos serão destinados para suprir as necessidades do alojamento, cozinha e a sala do Diretor da Guarda Ambiental, tendo em vista que os mesmos encontram-se em péssimas condições de uso.

Cabe esclarecer, que na oportunidade foi solicitado um fogão para a SEMMADS, tendo em vista que o equipamento em uso, encontra-se em péssimas condições.

5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada no número de servidores que farão uso dos equipamentos, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas do Departamento.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Nome	Especificação Técnica	Unid.	Quant.
1	Armadilha para Captura de Animais	Armadilha para Captura de Animais confeccionada em fios de aço galvanizado, dobrável, em pedal ou gancho para isca; medida 70 cm x 35 cm x 40 cm.	Unid	02
2	Gatoeira	Armadilha para capturar gatos, gambas e outros animais de pequeno porte; dimensões: 35 x 75 x 35 cm.	Unid	03
3	Gancho para serpentes	Gancho herpetológico para contenção e manejo de serpentes; confeccionado em alumínio; ponta curvada; manopla em borracha antiderrapante; tamanho 100 cm.	Unid	02
4	Gancho para serpentes pesadas	Gancho herpetológico para contenção e manejo de serpentes; confeccionado em alumínio; ponta curvada; manopla em borracha antiderrapante; tamanho 140 cm.	Unid	02
5	Laço Cambão	Laço cambão para contenção e manejo de animais; com trava; tamanho 1,5 metros; confeccionado em aço INOX.	Unid	03
6	Puçá de Contenção	Puçá para captura de animais; confeccionado em alumínio e nylon; tamanhos: 140 cm X 60 cm X 120 cm.	Unid	03



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GABINETE

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



7	Caixa para Transporte	Caixa para transporte de pet; confeccionado em material plástico; porta de ferro com trava; Dimensões: 75 x 67 x 100; porta de ferro com trava.	Unid	02
8	Gaiola de Metal para transporte de cães	Gaiola com 1 divisória; duas portas, uma na lateral, uma na frente. Dimensões: 92,5 x 57,5 x 64.	Unid	02
9	Gaiola Modular Duplo	Gaiola com 2 partes na parte inferior; Divisória interna removível; Bandejas e telas removíveis. Dimensões: Altura: 86,5 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm; Peso: 23,885 kg	Unid	02
10	Pinção para répteis e serpentes	Pinção para répteis e serpentes confeccionado em alumínio, com punho tipo gatilho e pinça tipo jacaré; tamanho: 120 cm.	Unid	02
11	Armadilha para cães	Armadilha para cães acionamento automático (acionada com o peso do animal); medidas montada: 75 x 120 x 78 cm, acabamento galvanizado.	Unid	02
12	Pinção para mamíferos	Pinção para mamíferos, fabricado em alumínio, com cabo de aço em inox.	Unid	02
13	Gaiola de Arame Zincado para Pássaros	Gaiola de arame zincado para pássaros semelhantes; tamanho M; dimensão aproximada: 35 x 33 x 18 cm.	Unid	02
14	Tanque Reservatório	Tanque reservatório gradeado capacidade 1000 L IBC - homologado pelo INMETRO; container IBC fabricado em material: PEAD (Polietileno de alta densidade e peso Molecular); porta-paleta em aço (IBC); reservatório com graduação e tampa roscada; capacidade 1000 L; tampa roscada; fabricado em material rígido de acordo com ABNT NBR 15594.	Unid	01
15	Motobomba	Motobomba à gasolina 2,1/2" x 2"; 6,5 CV; partida manual B4T; Sucção de 2 1/2" e recalque de 2" com ralo de sucção; Números de rotores: 01; Tipo de rotor: fechado; Diâmetro do rotor: 160mm; Altura manométrica máxima: 56MCA; Vazão máxima: 36 m ³ /h; Sucção máxima: 6 m; Capacidade do tanque: 3,6 L	Unid	01
16	Bomba costal anti-incêndio	Bomba costal anti-incêndio - 20L - Jato 12m; possui alça de transporte incorporada; suporte para	Unid	10



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GABINETE

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



		fixação do bico aerador; nicho vertical para fixação da bomba; dispositivo interno anti-abaulamento e chassi em plástico reforçado. Acompanham os seguintes bicos: bico regulável de latão com capa plástica protetora, para jato dirigido de longo alcance, até 12 metros e 4,2L/min; bico jato pulverizado de curto alcance, até 3 metros; bico aerador para aplicação de espuma supressante de chamas.		
17	Perfurador para plantio ou de solo	Perfurador para plantio ou de solo, motor: 2 tempos; potência: 2,5 HP (1.9 Kw); cilindrada: 52 cc; rotação máxima do motor: 11.000 RPM; rotação na lenta: 3.200 RPM; relação de redução: 30:01:00; broca: 80 x 20 cm; ignição: eletrônica; arranque: manual com mola retrátil; amortecedor: sim; carburador: membranas de alta eficiência; combustível: gasolina com óleo 2 tempos - proporção: 25:1; tanque de combustível: 1200 ml; autonomia: aproximadamente 1 hora.	Unid	01
18	Escada super Articulada Multifuncional 20 degraus Alumínio 13 posições	Escada super Articulada Multifuncional 20 degraus Alumínio 13 posições 4 x 5 (4 sessões de 05 degraus), em alumínio, Medidas Fechada: 62,8 X 28,5 X 139 (cm) - L x C x h; Peso: 14,26 Kg; Peso Suportado: 150 Kg (Carga Total).	Unid	02
19	Fumigador	Fumigador de abelhas grande para apicultura; capacidade de 6 L; corpo em aço carbono; alça em madeira; tampa, fole, fornalha, grelha e bico de pato; fole em courvin.	Unid	06
20	Binóculo	Binóculo profissional 10 x 50 mm; aumento: 10 vezes; objetiva: 50 mm; campo de visão em 1000; m / 123 m; saída pupilar: 5 mm; lentes: revestimento múltiplo; tipo de prisma: sistema porro; tipo de foco: central.	Unid	03
21	Rádio Portátil Satélite Ptt	Rádio Portátil Satélite Ptt para ambientes hostis. À prova de água, choque e poeira com classificação à prova d'água MIL-STD 810G e IP67, Opera 100% do globo, Chave de emergência embutida, Comunicações seguras com criptografia AES, Função de mensagem curta de dados, Função de gravação de voz, Pesquisa de grupo de conversação, Chamada de interrupção prioritária, Alerta de vibração, Receptor GPS e Bluetooth® integrado	Unid	06



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GABINETE

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



22	Tenda - tipo stand	Tenda tipo stand painel de PVC, viga e coluna de alumínio. Dimensões: 3 x 3m, 3 fechamentos laterais.	Unid	01
23	Tela de Projeção	Tela de projeção com tripé TBTPS60 (1.50X1.50m), Área de projeção: 150 x 150 cm, Altura máxima do Tripe: 2,18 mt, Dimensões em polegadas: 70, Formato: 4:3 (Padrão), estojo metálico com pintura eletrostática anti-corrosiva.	Unid	01
24	Projektor	Projektor 3800 Lúmens, WXGA, HDMI, Branco, Bivolt. Imagens coloridas: 3800 lúmens em branco e em cores; Resolução nativa WGA: 1280 X 800; Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 17.000 horas ² no modo econômico.	Unid	01
25	Lousa Digital	Lousa Digital com caneta 3D transforma qualquer superfície plana e branca em uma tela virtual. Suporta entre 40 polegadas à 140 polegadas; Multitouch.	Unid	01
26	Caixa de som	Caixa de som amplificada com alto falante de 12", controle remoto, entrada e saída de áudio, bateria interna recarregável bivolt, display digital e rádio fm, flash light; 550W RMS; bluetooth; múltiplas conexões (USB/AUX/MIC/GUITAR).	Unid	01
27	beliche	Beliche confeccionada em madeira maciça, com medidas: Largura: 96 cm x Comprimento: 2,04 m x Altura: 154 cm x Entre as barras: 75 cm; Para Colchão 0.88 x 1.88; Produto fabricado em 100% Madeira Maciça;- Espessuras dos pés 0.8 x 0.8 cm; Possui Estrado Reforçado- Suporta até 120kg; Ripas e sarrafos do estrado em madeira maciça; Indica - se na cama auxiliar colchoes com máximo 14cm de altura;	und	02
28	Geladeira	Geladeira, duplex, frost free, 402 litros, Prateleira reversível e retrátil no freezer. Icemax Compartimento para produção de gelo com exclusivo sistema sem respingos, sem mistura de odores e fácil de remover. Hortifrutí Gaveta para verduras, frutas e legumes, dimensões aproximadas: (axlxp) 186,3x60x76cm (variação de até 05 cm), cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação.	und	01



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GABINETE

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



29	Fogão	Fogão a gás, 04 bocas, na cor branco, aço inox, vidro temperado, capacidade de 61,5 litros, acendimento automático, queimador rápido, luz do forno, bivolt, consumo (kw/h) 2kWh; 1,7kWh, Potência (w) 2kWh; 1,7kWh, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP), 93x49,9x65,4, com garantia mínima de 12 meses.	und	02
30	Bebedouro	Bebedouro de água elétrico 20L branco 127V, Tipos de carga: Garrafão, Temperaturas da água: Fria, Natural, Capacidade máxima de água: 20 L, Compressor elétrico.	und	01
31	Mesa	Mesa para Escritório fabricada em mdp 15mm, Altura: 74cm x Largura: 120cm x Profundidade: 60cm; Tampo: mdp; Acabamento: Perfil Ergosoft 180º Gaveteiro Altura: 21cm x Largura: 36,2cm x Profundidade: 39,5cm TPerfil Ergosoft 180º. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Garantia mínima: 90 dias	und	04
32	Armário	Armário Roupeiro De Aço Vestiário tipo Academia 20 Portas com pitão para cadeado ou fechadura, medindo: Altura: 198 m x Largura do locker: 125 cm x Profundidade do locker: 40 cm, produto de alta qualidade e resistência.	Und	01
33	Carrinho de mão para cargas	Carrinho de mão para cargas com chassi metálico reforçado e braços metálicos, com capacidade mínima de suporte de 200 kg.	Und	01
34	Furadeira de Impacto	Furadeira de Impacto 650W, 2 Velocidades Reversíveis (2200 RPM e 2800 RPM), Tamanho do mandril: 3/8, com 11 Peças, baixa vibração, comprimento do fio: 1m, 110 volts, cor: vermelho e preto, Dimensões do produto com embalagem: 32cm, Dimensões do produto com embalagem - Altura: 26,5cm, Dimensões do produto com	Und	01



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GABINETE**

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



		embalagem - Profundidade: 10 cm, garantia mínima de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida), com maleta para transporte.		
35	Câmera trap	Câmera de Trilha Caça Trap Noturna 16mp, com Bateria, com cartão de Memória de até 64GB, Lente: F = 3,1; FOV = 120 graus, Tamanho: 135 milímetros * 90mm * 76 mm, Display: 2,4 polegadas TFT, Modo: Camera / Video / Camera & Video / Timelapse, PIR Detecção Faixa: 120 graus, Night Vision Distância: 65 pés / 20 metros, IR LED: 36 LEDs Infrared, PIR Distância: 65 pés / 20 metros, Gatilho Velocidade: 0,3 segundo, PIR Intervalo: 1/5/10/30 seg / min (padrão 1 seg), Resolução da imagem: 16MP / 12MP / 8MP, Várias fotos em uma detecção: 1/3/6/9, Vídeo Resolução: 1080P / 720P / WVGA / VGA, Formato de arquivo: JPEG / AVI Date Time Imprint: Sim, Moon Phase Imprint: Sim, ISO Exposição: Auto / 100/200/400 Senha de segurança: 4 código PIN digitais, Stand-by atual: 0.2mA, Stand-by tempo: 2 YEARS LONG STANDBY, Interface: saída para TV; USB2.0; Micro SD Card; 6V / 1.5A encaixe externo Fix Método: Correia, Detecção de movimento: Baixo / Médio / Alto, Fonte de alimentação : bateria de lítio 5000mA, 12V externa / 1.5A DC, Timer: Sim, Waterproof: IP65, Idioma: En / FR / DE / ES / RU / DK / NL / PL / PT / SE / TI / FI, contendo Cabo USB, cinta, 1 X BATERIA LITIO 5000 MAH e tripé.	Und	06
36	Lente para câmera digital fotográfica	Lente para câmera digital fotográfica, Tipo Super telefoto, linha L-Series, modelo TS-E, com alcance de distância focal: 70-200 mm, abertura mínima - Abertura máxima f/32 - f/2.8, case de transporte.	und	01

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva Autorização de Fornecimento.



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GABINETE

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



7.2. Local da Entrega:

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situado na Rua Francisco Xavier da Mota, 110 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ.

7.3. Condições da Entrega:

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

8.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada produto.

8.2. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.3. Somente será permitido produto(s) novo(s), de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8.4. O(s) produto(s) deverá(ão) dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos,



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GABINETE**

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.

8.5. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Caberá ao fiscal do Contrato acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3. O ordenador de despesas deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

9.4. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do servidor designado pelo gestor, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo em tela e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.6. As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GABINETE

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

- 9.7.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 9.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 9.9.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão de Fiscalização do Contrato designada Pelo Ordenador de Despesas, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 9.10.** A fiscalização deste Contrato será realizada pela Comissão de Fiscalização composta por dois ou mais servidores a serem indicado pelo Ordenador de Despesas.
- 9.11.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.12.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. FORMA DE PAGAMENTO:



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GABINETE**

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



- 10.1.** O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 10.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega dos produtos, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.
- 10.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias contados após a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrega dos itens, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.4.** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 10.6.** A contratada deverá enviar junto com a nota fiscal, Certidões de regularidades fiscais.
- 10.7.** O pagamento só será liquidado após a comprovação de regularização fiscal ao INSS, FGTS e tributos Municipais.
- 10.8.** A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para ocorrência do atraso.
- 10.9.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I – destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 10.10.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GABINETE**

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

- 10.11.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 10.12.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 10.13.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 10.14.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 10.15.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 10.16.** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão de obra, haverá regra específica no edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GABINETE**

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 11.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 11.8. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer o objeto da licitação, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GABINETE**

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



- 12.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 12.6.** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.7.** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza; Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 12.8.** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 12.9.** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 12.10.** Comunicar ao Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 12.11.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 12.12.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal,



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GABINETE

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



- responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 12.13.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 12.14.** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 12.15.** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 12.16.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 12.17.** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 12.18.** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 12.19.** O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;
- 12.20.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.21.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GABINETE**

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



ou do acompanhamento realizado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS;

12.22. Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos itens ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS;

12.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

12.24. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, inclusive por danos causados a terceiros.

13. SANÇÕES:

13.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a Contratada incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato;

13.3. A inobservância das especificações ou a prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência resultará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.4. As multas impostas à Contratada serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

13.5. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à Contratada, pela inexecução total ou parcial dos serviços, as seguintes sanções:

a) Advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GABINETE

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- d.1.) Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- d.2.) A Contratada deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- e) É facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

15. GARANTIA:

- 15.1. O(s) produto(s) deverá(ão) dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GABINETE**

Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



15.2. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

Casimiro de Abreu, 17 de outubro de 2022.

Elaborado por Ana Claudia Correia Ribeiro, matrícula 11874.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO**, o presente Termo de Referência.

SAMUEL BARRETO NEVES
Presidente do Fundo Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria N° 0314/2022